



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 000125/2010

ABERTURA: 10/3/2010 - 17:14:08

REQUERENTE: GELSON LUIZ SUAVE

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE LINHARES-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Josemar Marchiori

Assessor Téc. de Protocolo

Patrimônio e Almoxarifado

p/ Maria das Graças Rosa

PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
Simplex Leitura	29,03,10
Comissões	1, 1
Justiça - Cotação do parecer	1, 1
Cotação de todo o projeto	05,04,10
Aprovado	1, 1
	1, 1
	1, 1
	1, 1
	1, 1
	1, 1



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"
GABINETE DO VEREADOR GELSON SUAVE

PROJETO DE LEI

**"DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA
NO MUNICÍPIO DE LINHARES-ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS OVIDÊNCIAS"**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Processo Nº 000125/2010

ABERTURA: 10/3/2010 - 17:14:08

REQUERENTE: GELSON LUIZ SUAVE

DESTINO: PROCURADORIA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA NO
MUNICÍPIO DE LINHARES-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

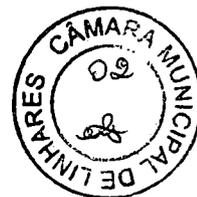
Josemar Marchiori

Assessor Téc. do Protocolo
Patrimônio e Arquivo

Maria das Neves Rosa
PROTOCOLISTA

**Art. 1º - Fica instituído o dia municipal da família no
município de Linhares-ES.**

**Art. 2º - A denominação do dia instituído será "DIA
DA FAMÍLIA" e será comemorado no dia 06 de Agosto.**



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Art. 3º - O município realizará através dos Poderes Executivo e Legislativo ações para integrar a família linharenses, realizando palestras, atividades de lazer, cultura e cidadania, objetivando resgatar os valores morais e éticos da família.

Art. 4 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se disposição em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dez.



GELSON SUAVE

Vereador



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”

JUSTIFICATIVA

O Projeto de lei “DIA DA FAMÍLIA” Tem como objetivo integrar a família, realizando palestras, atividades de lazer, cultura e cidadania valorizando os valores morais e éticos da família linharenses e chamar a atenção de toda a administração municipal responsável por políticas locais, para a importância da FAMÍLIA como núcleo vital da sociedade e para os seus direitos e responsabilidades.

A idéia é aprofundar a reflexão sobre a realidade FAMÍLIA que tão desvalorizada tem sido pela opinião “politicamente correta” vigente.

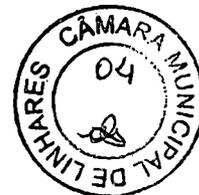
Será que se tem valorizado a família como a comunidade onde naturalmente se nasce, cresce e morre como pessoa?

Será que se tem valorizado a família como a comunidade onde naturalmente se desenvolvem os laços afetivos, solidários e intergeracionais?

Será que se tem valorizado a Família como a comunidade onde naturalmente se vivem às virtudes humanas que os filhos apreendem pelo exemplo? Que tais virtudes são vitais ao bem-estar da sociedade e do Município?

Será que se tem valorizado a Família como instituição-agente-sócio transformador, protagonista privilegiada na construção de uma nova realidade e das próprias razões de se ter Esperança?

Então, mãos à obra! Exercemos cada um, a Cidadania da Família!



Câmara Municipal de Linhares **Palácio Legislativo “Antenor Elias”**

Na Família dá-se e recebe-se ternura, carinho, apreço, segurança, generosidade, partilha... numa palavra: AMOR.

Mas, antes de tudo, a FAMÍLIA é fonte de VIDA.

A Vida é condição prévia à existência de qualquer direito.

Portanto, o Direito à Vida deve ser defendido por todos.

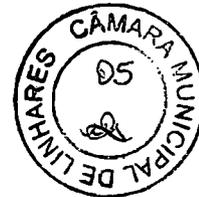
Proclamar a Cultura da vida, apoiando os casais com Filhos, é uma exigência para os nossos dias!

Só com um verdadeiro compromisso pessoal se pode gerar uma nova sensibilidade aos direitos dos indefesos, diariamente espezinhados das formas mais ignóbeis e propositalmente, silenciados.

Da mentalidade egoísta e da gula pelos bens materiais já se conhecem os resultados, desde logo com o “fechar a porta” à Vida, que se consubstancia numa verdadeira e perigosa cultura ou ideologia antívvida.

A FAMÍLIA aberta à Vida é a maior riqueza. Os filhos representam o florescer da Família, são o elo de ligação entre o passado, o presente e o futuro e constituem a esperança da sociedade.

Com a instituição do “DIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA”, a Câmara Municipal de Linhares, quer lembrar a necessária centralidade da Família para a promoção pessoa e de sua dignidade, para a renovação da comunidade e a construção de uma sociedade justa e solidária, apela a uma reflexão conseqüente sobre a ecologia própria da Vida Humana, que é uma Família estável, que vive da fidelidade e do compromisso e em que cada pessoa se preocupa em tornar o outro feliz.



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”

Por ocasião do Dia Municipal da Família, a Câmara Municipal propõe uma grande reflexão municipal, que consiste num conjunto de ações do Poder Público promovendo debates onde serão abordados temas que levem a APOSTAR NA FAMÍLIA E NA VIDA como a melhor via para CONSTRUIR O FUTURO!

Sugerimos debates nas escolas, nas igrejas, nas associações e instituições não governamentais com o apoio da administração pública.

Quem sabe, assim, poderemos fazer com que os interesses da Família e da Vida possam Marcar presença nas políticas públicas gestadas em nosso município.

O momento é agora!

“FAMÍLIA, FONTE DE VIDA E CONSTRUTORA DA PAZ”.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dez.


GELSON SUAVE
Vereador



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 000125/2010.

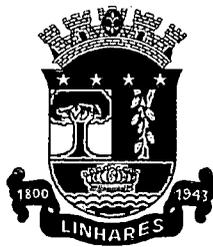
“DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DA FAMILIA NO MUNICIPIO DE LINHARES – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador GELSON LUIZ SUAVE, visando como dispõe sua Ementa, **“DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DA FAMILIA NO MUNICIPIO DE LINHARES – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A competência do vereador está inserida no artigo 15 e seguinte da Lei Orgânica Municipal.

Estabelece o artigo 181 do Regimento Interno da Casa, que as deliberações do Plenário serão tomadas por **maioria simples**, quanto a votação deverá ser atendido o processo Simbólico de votação, conforme disposto no inciso IX, do artigo 196 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Assim, a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA da Câmara Municipal de Linhares/ES, reunida com todos seus pares, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de parecer favorável à sua aprovação, por ser Constitucional, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Edilidade.



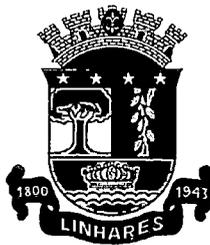
Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”

É Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dez.

IZAQUE MARCIANO
Relator

MILTON SIMON BAPTISTA
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA PROCURADORIA

Projeto de Lei nº 000125/2010.

"DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE LINHARES – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador GELSON LUIZ SUAVE, visando como dispõe sua Ementa, **"DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE LINHARES – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A competência do vereador está inserida no artigo 15 e seguinte da Lei Orgânica Municipal.

Estabelece o artigo 181 do Regimento Interno da Casa, que as deliberações do Plenário serão tomadas por **maioria simples**, quanto a votação deverá ser atendido o processo Simbólico de votação, conforme disposto no inciso IX, do artigo 196 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Assim, a PROCURADORIA da Câmara Municipal de Linhares/ES, reunida com todos seus pares, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de parecer favorável à sua aprovação, por ser Constitucional, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Edilidade.

[Handwritten signature]
1



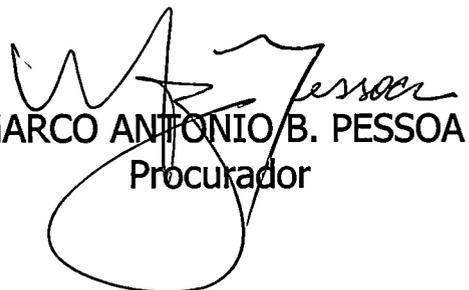
Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

É Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dez.



ELDO VALNEIDE VICHÍ
Procurador



MARCO ANTONIO B. PESSOA
Procurador